DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando o disposto no nº 1, do artigo 11º de Decreto-Lei nº 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular de atos com a concentração de competências no Conservador, relativamente a atos cuja delegação a oficial de registos é legalmente admissível, eu **Paula Cristina Coelho Rodrigues, Conservadora em substituição legal da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Tarouca** delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, na seguinte oficial de registos, **Maria Paula Martins Amorim,** competência para a prática dos seguintes atos:

Todos os registos, previstos no Código do Registo Predial, de natureza definitiva, ao abrigo dos nºs 1 e 3 do artigo 75-A do mesmo Código.

O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do nº 5 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo todos os atos praticados em conformidade com a lei.

Em 11/02/2026

A Conservadora de Registos,

Paula Cristina Coelho Rodrigues